



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

EDITAL Nº 037/2024

Processo de Compras nº 3871/2024

**ESTA LICITAÇÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP CONFORME ART. 48 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, por meio da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, designados nos termos do que prevê a Portaria nº 111/2024, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo do instrumento convocatório.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: EMPREITADA GLOBAL

Regime de Execução: INDIRETA

Prazo de Entrega: A partir da Ordem de Serviço.

Valor Máximo do certame: R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Agente de Contratação: Lucas Gabriel Carvalho Dias

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08:45 horas do dia 14 de Agosto de 2024.

ABERTURA/DIVULGAÇÃO e AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 14 de Agosto de 2024, após a avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Contratação.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

Local para retirada do edital e para a disputa: www.novobbmnet.com.br

01. INTRODUÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.266 de 26 de Janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 2006, com suas alterações; bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a **Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. As despesas com o objeto da Concorrência Eletrônica, correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do ano de 2024:

- Ficha nº 376 - Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e Decreto Federal n.º 8.538/15, **os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ficarão reservados exclusivamente as ME, EPP, MEI, assim definidas no artigo 3º do referido Diploma Legal, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado, e ainda, estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico - Bolsa Brasileira de Mercadorias <http://www.novobbmnet.com.br/>.

4.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão ainda ser detentoras da correspondente senha, a qual deve ser obtida junto ao referido provedor do sistema eletrônico, a saber: **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** www.novobbmnet.com.br, conforme a seguir especificado.

4.2.1. A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, previamente, até o limite de horário previsto na folha 01 deste edital, para o preenchimento da proposta.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

4.3. Somente poderão participar desta licitação:

4.3.1. Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.3.2. Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.4.1. Empresa não constituída no país.

4.4.2. Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3. Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.

4.4.4. Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

4.4.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Mairinque.

4.4.6. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.

4.4.7. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Mairinque.

4.4.8. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.

4.4.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.10. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

4.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso: “credenciamento – licitantes (fornecedores).”

5.2. Os interessados em participar da presente Concorrência Eletrônica deverão credenciar representantes mediante instrumento de mandato ou Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.7. Na Concorrência Pública será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. As dúvidas e esclarecimentos quanto ao credenciamento no sistema eletrônico da BBMNET poderão ser dirimidas por intermédio da central de atendimento aos licitantes, por telefone,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

WhatsApp, Chat ou e-mail, todos disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.9. Quaisquer dúvidas dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico da BBMNET licitações poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

5.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>.

5.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNET Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. A proposta de preço deverá ser preenchida exclusivamente por meio do **sistema BBMNET** até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital, sem identificação do subscritor, até a fase de lances (inclusive), no processo licitatório.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Concorrência Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. A disponibilização de informações de que trata o item 6.6 não desobriga o Poder Público licitante de divulgar o resultado da Concorrência Eletrônica, bem como demais atos pertinentes a esta licitação, e que sejam sujeitos à publicação, no Diário Oficial do Município de Mairinque, onde se divulga os atos oficiais do município e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairinque.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme exigidos neste edital, **até às 08:45 horas do dia 14/08/2024**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de cadastro das propostas.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de PREÇOS MENSAIS propostos em planilha de preços;

7.2.2. Marca, se for o caso;

7.2.3. Fabricante, se for o caso;

7.2.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos **com duas casas decimais** e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, devendo os licitantes observarem o disposto no art. 90 § 3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

7.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Além do preenchimento da proposta eletrônica mencionado no item 7.2, o licitante **APÓS A FASE DE LANCES deverá anexar além dos Documentos de Habilitação, também deverá anexar a Proposta Readequada**, observados os seguintes requisitos:

7.3.1. Elaborada nos termos do modelo Proposta Readequada “**Anexo IV**”, em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal **em formato PDF e contar assinatura na forma eletrônica/ digital**;

7.3.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico, bem como o nome, nº. de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

7.3.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos **com duas casas decimais** e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.3.5. Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.3.6. Indicar local e prazo de entrega do objeto/serviço.

7.4. O envio da proposta readequada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. **Anexo IV** – Modelo de Proposta e Declarações, **Anexo V** - Credenciamento, **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico; **Anexo X** – Modelo de Declaração de Realização de



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Vistoria (não precisa estar assinado na forma digital ou eletrônica) **OU** Modelo de Declaração da NÃO realização de Vistoria; **Anexo XI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso); **deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

7.6. O LICITANTE QUE NÃO ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME DEFINIDOS NOS ITENS 7.3, 7.4, 7.5 E 10 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E/OU INABILITADO.

7.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

7.8. Além de outras previsões no edital, também serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital e seus anexos;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, **ATÉ A FASE DE LANCES (inclusive) no processo licitatório;** e,
- d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresente a declaração.
- e) Que não atenda o artigo 59 na Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.9. Eventual desclassificação de proposta, por qualquer que seja o motivo, e em qualquer fase do certame, deverá ser feita por decisão motivada da Comissão Permanente de Contratação.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

7.10.1. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações.

7.10.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no item 7.10, implicará na decadência do direito à **contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigente, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15. Os documentos que compõem a proposta readequada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação, para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto nesse edital, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a Comissão Permanente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, a Comissão Permanente de Contratação comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

8.1.2. Quando for o caso, em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Comissão Permanente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente pelo sistema.

8.2.2. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.3. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério da Comissão Permanente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 156, § 4º da Lei de Licitação 14.133/21.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com a Comissão Permanente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão Permanente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão Permanente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Se o caso, quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Comissão Permanente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a Comissão Permanente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 30 minutos, contados do encerramento da fase de lances da sessão pública virtual, em campo próprio de documentos de habilitação que encontra-se na mesma sessão contido no sistema eletrônico da plataforma: www.novobbmnet.com.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

8.14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, já devidamente ajustada, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas, contados do encerramento da fase de Habilitação da sessão pública virtual, para o e-mail: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

8.15. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA e de eventual documentação complementar acarretará a desclassificação da proposta vencedora, ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por se encontrar acima do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme consta do indicado no anexo I, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão Permanente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação conforme consta do indicado no anexo I.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

9.1. A Concorrência Eletrônica será julgado pela Comissão Permanente de Contratação, designada através da **Portaria n.º 111/2024**.

9.2. Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A Comissão Permanente de Contratação poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos e sem prejuízo das demais hipóteses do art. 59 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

9.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços registrados superiores aos praticados no orçamento estimado no Anexo I do edital, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Ocorrendo empate absoluto a Comissão Permanente de Contratação juntamente com a equipe de apoio desempatará através de sorteio.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema <https://novobbmnet.com.br> os documentos de habilitação.

10.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 30 (trinta) minutos, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação da Comissão Permanente de Contratação no “chat” do sistema da BBMNET.

10.2.1. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação da Comissão Permanente de Contratação no “chat” do sistema da BBMNET.

10.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

10.5. Na **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** deverá constar os seguintes documentos:

10.5.1. Para Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

10.5.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

10.5.2.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.5.2.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.5.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
- b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
- c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

10.5.3.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – **CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.5.3.4. A Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

10.5.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

10.5.3.7. As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco dias úteis)**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10.5.3.10. Declaração da empresa de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme modelo **Anexo VII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.3.11. Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo no **Anexo VIII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.4. Para Qualificação Técnica:

10.5.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

10.5.4.2. Comprovação de aptidão, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

10.5.4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.4.4. A empresa licitante deverá juntar, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitida por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados.

10.5.4.5. A comprovação a que se refere o item 10.5.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

10.5.4.5.1 . A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item 10.5.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.4.6. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **Anexo IX**.

10.5.4.7. A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo X**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4718-4756 ou no e-mail: esporte@mairinque.sp.gov.br na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.4.5.3. Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.5. Das Disposições Referentes à documentação.

10.5.5.1. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

10.5.5.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.6. Da verificação das condições de participação:

10.5.6.1. Deverão constar também NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

10.5.6.1.1. Anexo IV – Modelo de Proposta e Declarações, **Anexo V** - Credenciamento, **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico; **Anexo X** – Modelo de Declaração de Realização de Vistoria (não precisa estar assinado na forma digital ou eletrônica) OU Modelo de Declaração da NÃO realização de Vistoria; **Anexo XI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso); **deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

10.5.6.2. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

10.5.6.3. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei de



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Licitações nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.6.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.5.6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.5.6.3.4. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.5.6.3.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.5.6.3.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.5.6.3.7. A consulta ao cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.6.3.8 Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Contratação juntamente com a equipe de apoio reputará o licitante inabilitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após cada entrega do produto ou serviço, apresentará à Prefeitura do Município de Mairinque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada como recibo de recebimento referente a cada item entregue.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

11.1.1. Deverá constar no documento fiscal o nº do Processo XXXX/2024, nº do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Agência Bancária** e nº da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.2. A Prefeitura do Município de Mairinque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

11.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura do Município de Mairinque que providenciar o efetivo **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**.

11.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

11.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 11.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

11.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO II).

12.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Materiais – Setor de Compras e licitações.

12.3. A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos § 5º do artigo 90 da Lei de Licitações 14.133/21 com suas alterações.

13. DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

13.2. O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

13.3. O prazo de execução será contado a partir da **Ordem de Serviço** expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

14.1. Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

14.2. Conforme disposto no inciso XI do artigo 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21; nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

15.1. Caberá a gestão de contrato o **Sr. Balbino da Silva Santos – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e anexos.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato a **Sr. Cristiano de Oliveira Barbosa – Diretor de Esporte, Lazer e Turismo** e como suplente de Fiscal a **Sra. Michele Vieira Luque – Diretora de Formação Esportiva**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos deste Edital e anexos.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.1.1. ADVERTÊNCIA

16.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. MULTA

16.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.1.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

16.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

16.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16.1.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

17.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

17.5. Aplicam-se a Comissão Permanente de Contratação o artigo 137 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

18. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br **BBMNET** ou pelo e-mail: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Licitações, telefone (11) 4718- 8714/8655, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. Os recursos deverão ser encaminhados aos cuidados da Divisão de Licitações e dirigidos ao Agente de Contratação, devendo ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos, no prazo e na forma dispostos na Lei;

18.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.10.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

18.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

18.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

18.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta Concorrência Eletrônica implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no item 18 do edital.

19.3. Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 89 ao 95 da Lei de Licitações 14.133/21.

19.4. Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Memorial Descritivo e demais anexos;
- * **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- * **Anexo III** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo IV** – Modelo de Proposta;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

- * **Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- * **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos;
- * **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- * **Anexo X** – Modelo de Declaração de Realização de Vistoria **OU** Modelo de Declaração da NÃO realização de Vistoria;
- * **Anexo XI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – BBMNET e <https://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Mairinque, 05 de Julho de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.266/2024 do Anexo III – Termo De Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), Art. 1º (Pg. 62) ao Art. 21º (Pg. 73), segue:

Decreto Municipal nº 7.266/2024 do Anexo III do Art. 3º:

O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

- I - Objeto da contratação descrito de forma clara, precisa e suficiente;
- II - Forma de contratação;
- III - Requisitos do fornecedor;
- IV - Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
- V - Modelo de gestão;
- VI - Prazo para início da execução ou entrega do objeto;
- VII - Obrigações da contratada e do contratante;
- VIII - Regime de execução;
- IX - Previsão de penalidades por descumprimento contratual;
- X - Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando exigível;
- XI - Forma de pagamento;
- XII - Condições de reajuste;
- XIII - Garantia contratual;
- XIV - Especificações técnicas dos itens a serem contratados;
- XV - Quantidade dos itens a serem contratados;
- XVI - Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

1 –

Objeto da Contratação descrito de forma clara, precisa e suficiente

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 4º (Pg. 64):



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

I) Definição do objeto: O presente certame tem como objeto a Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de Esporte da Vila Sorocabana do Município de Mairinque/SP referente a Emenda Parlamentar nº 09032023-033288.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.266/21.

II) Justificativa: Atualmente o município de Mairinque, possui o Ginásio na Vila Sorocabana onde ocorre a prática de esportes e atividades extracurriculares que envolvem a comunidade. A quadra poliesportiva pode ser usada para diferentes modalidades, como vôlei, handebol, basquetebol, e futsal, essas modalidades despertam na população o interesse por diferentes práticas esportivas e suas culturas. Porém o ginásio, necessita de reforma estando quase inviável a prática de esportes. Dessa forma, percebe-se que com a reforma é de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração pública em melhorar os indicadores de desenvolvimento do município, incentivando a prática de atividades esportivas e dando utilidade pública às áreas ociosas e abandonadas do município. Vale ressaltar que a reforma irá agregar ainda mais valor à pratica esportivas no jovens do município.

2 –

Forma de Contratação

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 5º (Pg. 65):

I) Tipo de Contratação: Indireta;

II) Indicação da modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica;

III) Registro de Preços: Não;

IV) Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

v) Critério de Adjudicação: Menor Preço Global;

VI) Possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: Não;

VII) Previsão de subcontratação: Não;

VIII) Tratamento diferenciado: Sim;

IX) Direito de Preferência ME/ EPP: Não.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

3 –

Requisitos do fornecedor

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 6º (Pg. 67):

I) **Necessidade de vistoria:** Sim, mas não sendo obrigatória;

II) **Capacidade Técnica:** Sim;

- Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

- Comprovação de aptidão, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

- A empresa licitante deverá juntar, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitida por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados.

III) **Necessidade de Amostras:** Não.

4 –

Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 7º (Pg. 68):

Será emitido uma Ordem de Serviço específica para a VENCEDORA, visando a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ordem de Serviço, para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

A Obra em vigência deverá ser executada no prazo de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Os prazos de vigência e execução poderão ser aditados mediante pedido devidamente justificado pela contratada, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para ser submetido à apreciação superior.

Para aceitação em campo, serão observados pela fiscalização da Prefeitura o acabamento de superfície e alinhamentos podendo ser solicitadas correções.

As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade da Contratante.

5 –

Modelo de gestão

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 8º (Pg. 69):

I) Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste: A execução dos serviços deverão ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

II) Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Prefeitura Municipal de Mairinque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

— Prazo para início da execução ou entrega do objeto

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 9º (Pg. 69):



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

As entregas serão de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, no local indicado neste certame, nos limites do município de Mairinque/SP CEP: 18120- 000.

7 –

Obrigações da contratada e do contratante

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 10 (Pg. 69):

Obrigações da contratada:

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Edital.

A empresa será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

Será de inteira responsabilidade da detentora da Ata os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.

Durante a vigência do contrato, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Obrigações da Contratante:

Quaisquer alterações nas especificações, prazos ou normas gerais dos serviços que venham a ser necessárias durante a vigência deste contrato, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários deverão obedecer aos limites previstos na Lei 14.133/21, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

Obrigações do Município:

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos/serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8 –

Regime de execução

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 11 (Pg. 69):

- I) **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada:** As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- II) e IV) **Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto/ Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:** As entregas serão de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, nos locais indicados na Ordem de Serviço, nos limites do município de Mairinque/SP CEP: 18120- 000.
- III) e VI) **Prazos de entrega/ Cronograma:** A entrega total dos serviços deverão ser entregues em 90 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.
- V) **Forma de Execução:** Indireta;
- VII) **Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos:** Definidos no Anexo I deste Termo de Referência.
- VIII) e IX) **Previsão dos recursos necessários/ Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:** Definidos no Anexo I deste Termo de Referência.
- X) **Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:** A licitante será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

Correrão por conta da EMPRESA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

- XI) Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados: Os serviços serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.266/2024, observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

- XII) e XIV) Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização/ Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade: Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Mairinque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

d) O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

- XIII) Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto: Todos os produtos utilizados deverão



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

estar em perfeito estado, sem sinais de violação, ou sem inadequação de conteúdo.

- XV) Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração: Não há necessidade.

9 –

Previsão de penalidades por descumprimento contratual

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 12 (Pg. 70):

- DAS MULTAS E SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

- MULTA

Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10

– Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando exigível

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 13 (Pg. 71):

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

O requisitante responsável em realizar os pedidos verificará as seguintes observações e entregará após cada entrega relatório com os indicadores de nível de serviço à Secretária contratante responsável para as devidas providências:

CLASSE	INDICADOR	DEFINIÇÃO
Serviços contratados	Situação dos materiais e serviços	Apresentação de qualidade dos materiais e serviços.
	Tempestividade nas entregas	Pontualidade na prestação das entregas dos serviços.

11

– Forma de pagamento

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 14 (Pg. 71):

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos/serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

12

– Condições de reajuste

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 15 (Pg.71):

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

Conforme disposto no inciso XI do artigo 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21; nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

13

– Garantia Contratual

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 16 (Pg. 71):

Não há necessidade.

14

– Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 17 (Pg. 72):

As exigências técnicas a serem contratadas estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência; sendo que todos os produtos utilizados deverão estar em perfeito estado, sem sinais de violação, ou sem inadequação de conteúdo.

15

– Quantidade dos itens a serem contratados

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 17 (Pg. 72):

Os itens a serem contratados com seus respectivos quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

16

– Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 3º (Pg. 62):

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÕES

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE - MICROEMPREENDEDOR – INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor total
001	Serviço	1	Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de Esporte da Vila Sorocabana do Município de Mairinque/SP referente a Emenda Parlamentar nº 09032023-033288.	R\$ 66.666,67
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$ 66.666,67

Ações que deverão ser realizadas:

Ação 1 – Fechamento dos vãos laterais do telhado: Devido ao vendaval ocorrido em novembro de 2023 que assolou o Município de Mairinque, várias telhas foram arrancadas e outras afrouxaram-se e estão sendo danificadas, possibilitando a entrada de pombos, que vem fazendo fezes no interior das arquibancadas e da quadra, no qual causam riscos à saúde dos usuários deste espaço, será necessário a realização de fixação das telhas acrílicas de 2mm e recolocação de parafusos onde tiver soltos, e reposição de telhas retiradas pela ação do vento.

Fixação e substituição de 10 folhas leitosas acrílicas 2mm e a observação e recolocação de parafusos soltos.

Fechamento dos vãos laterais do telhado.

Ação 2 – Recuperação e regularização da rampa de acesso: Será necessário regularizar com material de contra piso para revitalizar o acesso de cadeirantes para as arquibancadas, visando garantir que todos usuários possa frequentar de forma segura a unidade.

Preparação e regulação da rampa de acesso 20m x 3m = 60m² seguindo as normas legais.

Ação 3 – Renovação da iluminação interna da quadra poliesportiva e das arquibancadas: Nos últimos meses ocorrerá frequentes eventos de curto (elétrico) nos cabos de iluminação dos refletores interno da quadra e das arquibancadas. No intuito de preservar a unidade, melhorar o conforto, segurança e preservar a saúde, propomos a substituição de 40 (quarenta) refletores com reatores por refletores de led 200w IP68 Champion direcionável.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

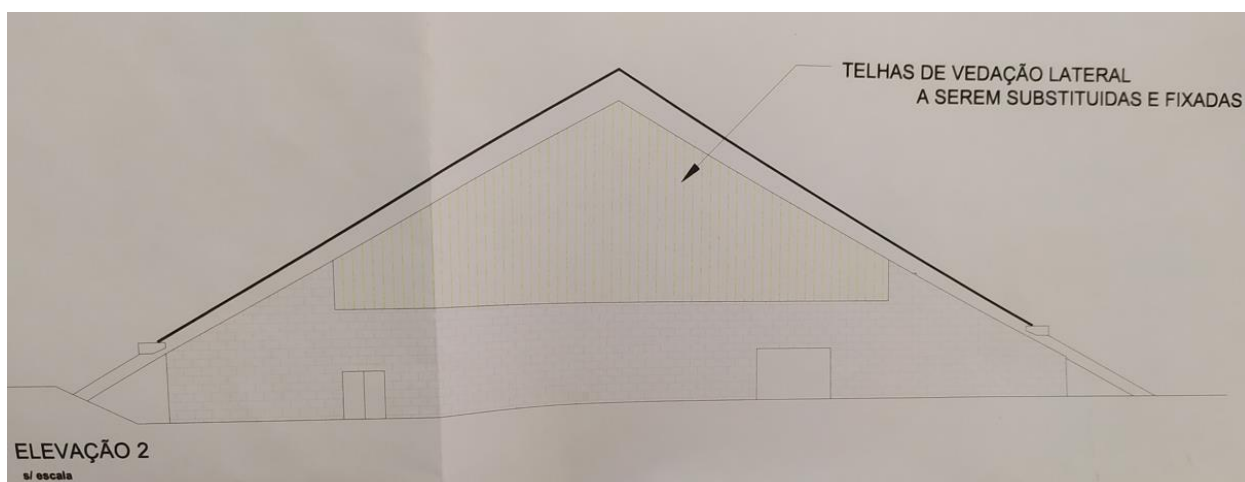
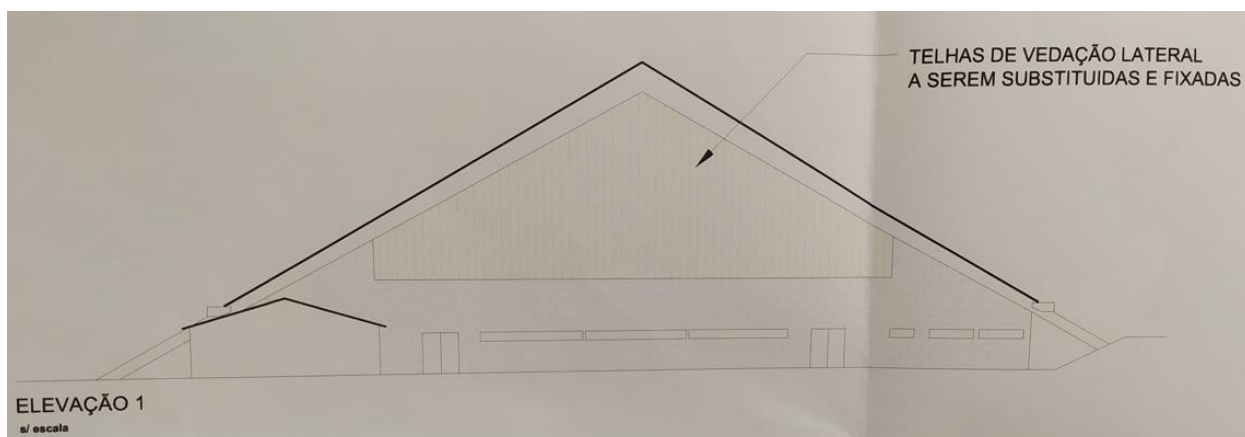
Execução e renovação da iluminação com a colocação de 40 refletores de led 200w IP68 Champion direcionável.

Ação 4 – Fechamento das laterais com grade galvanizada medindo 2 x 38m x 0,30 m: Será necessário o serviço para evitar entrada de pombos.

Fechamento em 150 linear das laterais em grade galvanizada para proteção pra evitar a entrada de pombos.

* Obedecendo às normas da portaria 3214/78.

PROJETO

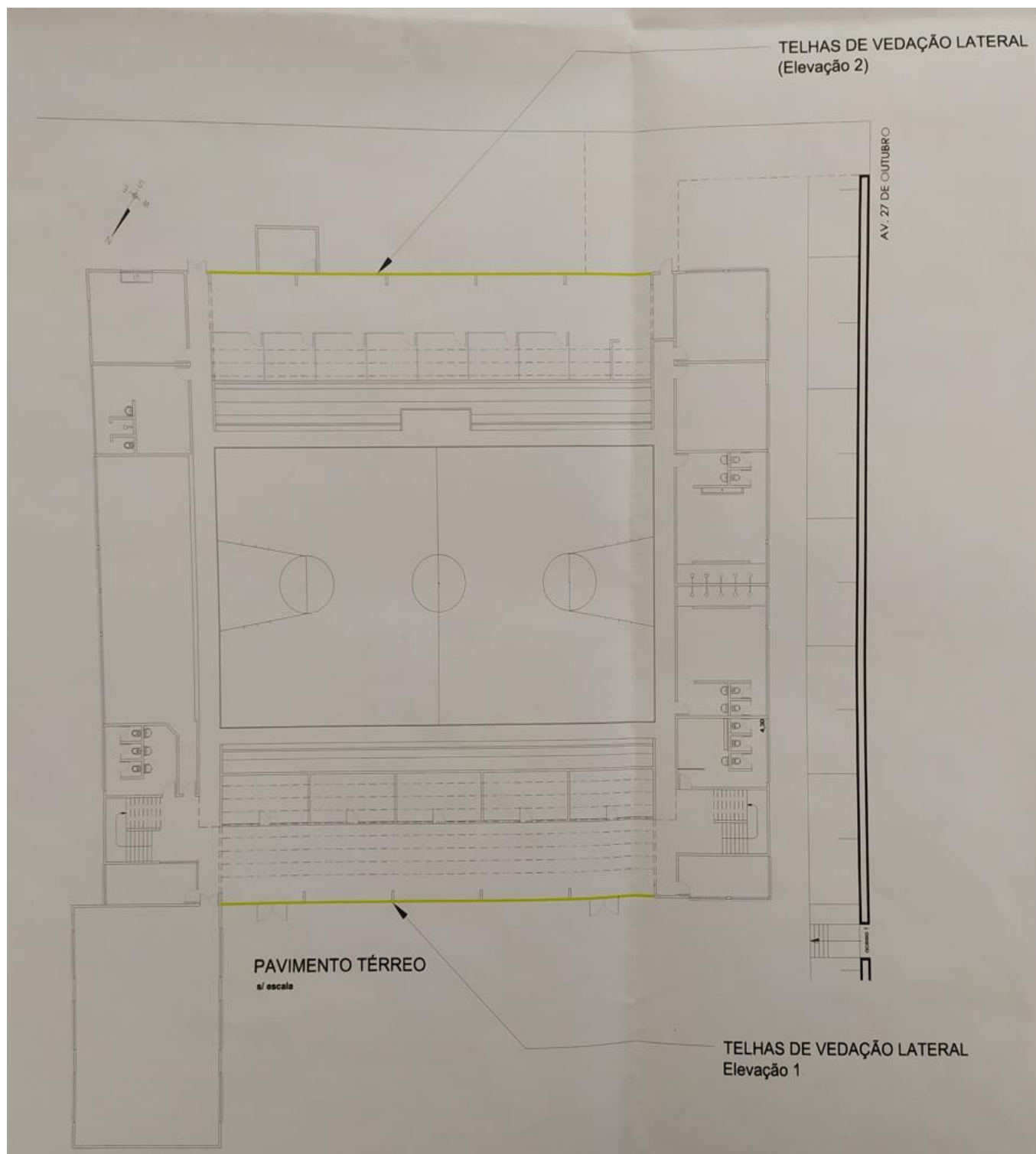




Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

FOTOS





Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

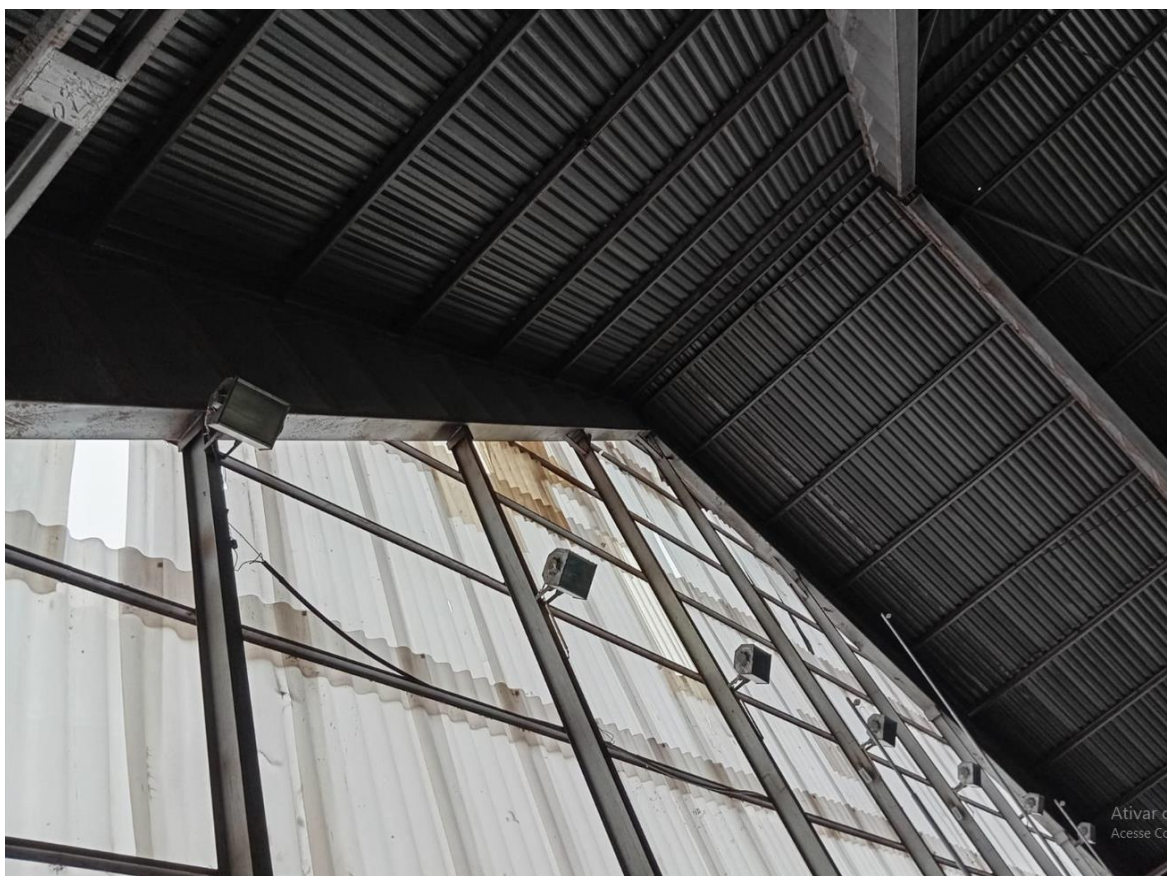




Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/2023

Concorrência Eletrônica nº 003/2024

Contrato nº/2024

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 45.944.428/0001-20, com sede na Av. Lamartine Navarro, n.º 514, Centro, Mairinque - SP, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, portador do CPF n.º 033.308.858-15, e pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX com endereço a XXXXXXXXXX; representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente Contrato de **Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. Objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Total
001	1	Serviço	Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288.	R\$

1.3. É anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

2.3. O prazo de execução será contado a partir da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura podendo ser prorrogado, contados a partir da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. VALORES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Deverá constar no documento fiscal o empenho n.º XXXX/2024 do Processo, bem como **Banco**, n.º da **Agência Bancária** e n.º da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias fora a quinzena, mediante apresentação da nota fiscal com medição mensal contendo: dados dos colaboradores, locais e horários de trabalho, que será devidamente atestada pelo gestor de contrato. O pagamento será efetuado em depósito em c/c da licitante vencedora.

5.3.2. Para liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, a Contratada deverá anexar cópias da Folha de Pagamento e das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas (FGTS e INSS).

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A **Secretaria Municipal solicitante/responsável** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura ou nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei de Licitações 14.133/21.

5.4.4. A fatura ou nota fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.4.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4.5. A devolução da fatura ou nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação do serviço.

5.4.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato.

5.4.7. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

5.4.8. A contratada terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 5.3.1. até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

5.4.9. O preço contratado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação de serviço e os pagamentos não isentarão a contratada de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (Art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Ordem de Serviço, em XX/XX/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

6.2.2. Conforme disposto no inciso XI do artigo 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21; nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Quaisquer alterações nas especificações, prazos ou normas gerais dos serviços que venham a ser necessárias durante a vigência deste contrato, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários deverão obedecer aos limites previstos na Lei 14.133/21, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. A Prefeitura efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega**, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da empresa, além das previstas neste Contrato e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

9.2. Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Contrato.

9.3. A empresa será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

9.4. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

9.5. Será de inteira responsabilidade da empresa os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.

9.6. Durante a vigência do Contrato, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1 % (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações nº 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas;

11.4. Poderá ocorrer a rescisão amigavelmente caso o Estado assuma o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o objeto deste edital correrão por conta das dotações do ano de 2024:

- Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Empenho: XXXX/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO (Art. 92, §1º)

16.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

16.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, de acordo com o inciso II do art. 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo

Mairinque, XX de XXXXXXXXXXXX 2024.

Contratada



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Fiscal do Contrato

Suplente de Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Secretário Municipal

Prefeito

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA VILA SOROCABANA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 09032023-033288.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairinque, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DA PROPOSTA

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Mairinque.

Ref.- Edital de Concorrência Eletrônica 003/2024
Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido certame.

PARTICIPAÇÃO GERAL - TODAS AS EMPRESAS						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Referência da Empresa

Razão Social:
CNPJ:
IE:
Telefone(s):
E-mail:

Dados quem assina a Ata ou Contrato

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Obs.-

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços apresentados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, materiais, transporte, mão de obra para, encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CARTA CREDENCIAL

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2024

A Comissão Permanente de Contratação

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº __, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a **pessoa autorizada** por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

....., inscrito no CNPJ nº. e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288**, conforme quantidades, especificações e estimativas pormenorizadas constantes no Anexo I, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....

(data)

.....

(Representante legal – RG e CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2024

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDIMENTOS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

....., inscrito no CNPJ nº.e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou da Concorrência Eletrônica, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa
impedir a sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste
procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de
1 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

.....
(Data)

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, **para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**

Mairinque, de de 2024.

Assinatura
(Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Empresa:

C.N.P.J:

Representante Legal / Carimbo do Nome:

CPF:

Em **atendimento ao item 10.5.4.7** do edital em referência, a empresa acima citada declara que tem conhecimento do Edital, Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos do Objeto de Licitação, e que **visitou o local da obra** e em nada se opõe a execução da mesma nas condições dos documentos acima.

Mairinque, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Mairinque

Nome: RG nº:

OU



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de serviços de infraestrutura esportiva para o Ginásio de esportes da Vila Sorocabana do Município de Mairinque referente a Emenda Parlamentar 09032023-033288, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, **não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações** para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Mairinque, de de 2024.

Assinatura
(Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (Denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Eletrônica nº. 003/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mairinque.

Mairinque, de de 2024.

Assinatura
(Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital**.